PROJETO DE LEI N° 53/16

Concede o título de utilidade pública municipal do Instituto de Responsabilidade e Investimento Social (Instituto IRIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o título de utilidade pública municipal ao Instituto de Responsabilidade e Investimento Social (Instituto IRIS), com sede e foro no Município de Salvador Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Responsabilidade e Investimento Social (Instituto IRIS) foi fundado em 29 de março de 1999, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 4º piso, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908 e possui todos os requisitos para a concessão do título de utilidade pública municipal.

Ademais, o Instituto de Responsabilidade e Investimento Social (Instituto IRIS) visa a: "Desenvolver ações de intervenção que propiciem a geração de oportunidades de crescimento pessoal e social de adolescentes; desenvolver, aplicar e difundir tecnologias sociais no campo da arte-educação; contribuir na capacitação de adolescentes para a vida e o trabalho" entre outros objetivos.

Por fim, a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos nobres pares para concessão deste título de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

SÍLVIO HUMBERTO